

# INFORMATIVO MUNICIPAL

BOLETIM ELETRÔNICO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IÇARA - PUBLICADO EM 05 DE JANEIRO DE 2015.

EDIÇÃO SEMANAL V - DEZEMBRO DE 2014

## **LEIS**

#### LEI N.º 3.653, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Define como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, obra que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica definida como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, a obra de pavimentação em lajota de concreto da Rua Waldemar Salvato Bitencourt (Elizabete), trecho compreendido entre a Rua Presidente João Goulart e a Rua José Bartockack com extensão de 462,35 (quatrocentos e sessenta e dois trinta e cinco centímetros), compreendendo um total de 5.568,98 m² (cinco mil quinhentos e sessenta e oito metros e noventa e oito decímetros quadrados) de área pavimentada e 924,70 m (novecentos e vinte e quatro metros e setenta centímetros) de testadas beneficiadas.

Art. 2.º A cobrança da contribuição de melhoria será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 75.377,49 (setenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o art. 1.º e será realizada considerando-se a valorização imobiliária dos imóveis atingidos.

Parágrafo único. O custo total da obra está orçado em R\$ 344.661,61 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), a valorização dos imóveis foi avaliada em 13,77%, conforme laudo de avaliação.

Art. 3.º A pavimentação da via pública descrita no art. 1.º será realizada com asfalto, constarão terraplanagem, regularização de sub leito, sub base de macadame seco, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento asfáltico, drenagem, meio fio de concreto e sinalização e tudo que for necessário para a conclusão da obra.

Parágrafo único. A pista de rolamento da Rua Waldemar Salvato Bitencourt (Elizabete) é de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de de ciclo faixa, e 1,62 (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de dezembro de 2014.

## MURIALDO CANTO GASTALDON Prefeito Municipal

#### TIAGO FOGAÇA DA SILVA Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 22 de dezembro de 2014.

#### LEI N.º 3.655, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Define como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, obra que menciona e dá outras providências.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1.º Fica definida como obra de melhoria e passível de cobrança da Contribuição de Melhoria na forma da Lei Complementar 45, de 28 de dezembro de 2010, a obra de pavimentação em lajota de concreto da Rua Waldemar Salvato Bitencourt (Elizabete), trecho compreendido entre a Rua Presidente João Goulart e a Rua José Bartockack com extensão de 462,35 (quatrocentos e sessenta e dois metros e trinta e cinco centímetros), compreendendo um total de 5.568,98 m² (cinco mil quinhentos e sessenta e oito metros e noventa e oito decímetros quadrados) de área pavimentada e 924,70 m (novecentos e vinte e quatro metros e setenta centímetros) de testadas beneficiadas.

Art. 2.º A cobrança da contribuição de melhoria será efetuada de forma rateada entre os proprietários dos imóveis beneficiados no valor de R\$ 75.377,49 (setenta e cinco mil trezentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos), referente à proporção de 21,87% do custo total da obra que se refere o art. 1.º e será realizada considerando-se a valorização imobiliária dos imóveis atingidos.

Parágrafo único. O custo total da obra está orçado em R\$ 344.661,61 (trezentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), a valorização dos imóveis foi avaliada em 13,77%, conforme laudo de avaliação.

Art. 3.º A pavimentação da via pública descrita no art. 1.º será realizada com asfalto, constarão

terraplanagem, regularização de sub leito, sub base de macadame seco, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento asfáltico, drenagem, meio fio de concreto e sinalização e tudo que for necessário para a conclusão da obra.

Parágrafo único. A pista de rolamento da Rua Waldemar Salvato Bitencourt (Elizabete) é de 6,76m (seis metros e setenta e seis centímetros), 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de de ciclo faixa, e 1,62 (um metro e sessenta e dois centímetros) de calçada para ambos os lados.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de dezembro de 2014.

## MURIALDO CANTO GASTALDON Prefeito Municipal

#### TIAGO FOGAÇA DA SILVA Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 30 de dezembro de 2014.

# LEIS COMPLEMENTARES

## LEI COMPLEMENTAR N° 108, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Ficam alteradas as Zonas constantes no mapa que trata a lei 842, que dispõe sobre zoneamento e adequação do uso as Zonas de 02 de janeiro de 1991.

Eu, MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1.º Transforma em ZRP II (Zona Residencial predominante II) a atual ZMS (Zona Mista de Serviço), constante no Mapa de Zoneamento e adequação de uso as Zonas, de que trata a lei 842, de janeiro de 1991, partindo do Ponto M01 com coordenadas 28° 46`58,72`` S e 49° 16`0,40` O, seguindo até o ponto M02 com coordenadas 28° 47`6,56`` S e 49° 16`12,07``O, seguindo até o ponto M03 com coordenadas 28° 47`11,56`` S e 49° 16`6,64``O, seguindo até o ponto M04 com coordenadas 28° 47`9,60`` S e 49° 16`3,10``O, seguindo até o ponto M05 com coordenadas 28° 47`6,73`` S e 49° 15`59,72``O, seguindo até o

ponto M06 com coordenadas 28° 47`3,64`` S e 49° 15`56,78``O onde fecha a área do polígono.

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Publicada no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 22 de dezembro de 2014.

## MURIALDO CANTO GASTALDON Prefeito Municipal

#### TIAGO FOGAÇA DA SILVA Secretário de Administração

Registrada na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 22 de dezembro de 2014.

## **DECRETOS**

## DECRETO N.º 221/2014, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Nº 3.608, de 23 de dezembro de 2013, DECRETA:

**Art.1.º** Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 820.500,00 (oitocentos e vinte mil e quinhentos reais), para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesa:

# 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02 - DEPARTAMENTO DE ENSINO

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

2.029 – Manutenção do ensino fundamental 3.1.90.00.00.00.00.00.0206 – aplicações diretas ...... R\$ 660.000,00

2.030 - Manter e equipar a Educação Infantil-Pré-Escola

3.1.90.00.00.00.00.00.0206 – aplicações diretas ...... R\$ 120.000,00

2.090 - Manter e equipar a Educação Infantil-Creche

3.1.90.00.00.00.00.00.0206 – aplicações diretas ...... R\$ 30.000,00

#### 13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 – ENCARGOS GERAIS

0.001 – Amortização do Principal e Encargos da Dívida

**Art. 2.º** A suplementação de que trata o art. 1.º correrá por conta da anulação do seguinte elemento de despesa:

## 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

2.029 – Manutenção do ensino fundamental 3.2.90.00.00.00.00.00.0206 – aplicações diretas ...... R\$ 47.000,00

2.029 - Manutenção do ensino fundamental

2.029 – Manutenção do ensino fundamental 4.4.90.00.00.00.00.00.0206 – aplicações diretas ...... R\$ 65.000,00

## 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

2.030 – Manter e equipar a Educação Infantil-Pré-Escola

2.030 – Manter e equipar a Educação Infantil-Pré-Escola

4.4.90.00.00.00.00.00.0206 – aplicações diretas ...... R\$ 8.700,00

## 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL

2.090 - Manter e equipar a Educação Infantil-Creche

## 13 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

01 - ENCARGOS GERAIS

0.001 – Amortização do Principal e Encargos da

**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de dezembro de 2014.

## MURIALDO CANTO GASTALDON Prefeito Municipal

#### TIAGO FOGAÇA DA SILVA Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 30 de dezembro de 2014.

## DECRETO N.º 222/2014, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

Estabelece horário a ser cumprido na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 73 da Leio Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

Art. 1.º Fica estabelecido horário de expediente, a ser cumprido em turno único e sem interrupção, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, pelos servidores da Secretaria de Saúde, do Município de Içara, a partir de 06 de janeiro de 2015.

**Art. 2.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 29 de dezembro de 2014.

## **MURIALDO CANTO GASTALDON Prefeito Municipal**

## TIAGO FOGAÇA DA SILVA Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 29 de dezembro de 2014.

DECRETO N.º 223/2014, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei Nº 3.608, de 23 de dezembro de 2013,

#### **DECRETA:**

**Art.1.º** Fica aberto um crédito suplementar no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), para suplementar no orçamento vigente, o seguinte elemento de despesa:

## 26 - SAMAE DE IÇARA

01 – SAMAE DE IÇARA

**Art. 2.º** O crédito suplementar a que se refere o art. 1.º ocorrerá por conta da anulação do seguinte elemento de despesa:

#### 26 – SAMAE DE IÇARA

01 – SAMAE DE IÇARA

11.000,00

2.080 – Manutenção do SAMAE 4.4.90.00.00.00.00.00.00.0025 –

0.00.00.00.00.0025 – Aplicações ..... R\$

**Art. 3.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de dezembro de 2014.

## MURIALDO CANTO GASTALDON Prefeito Municipal

#### TIAGO FOGAÇA DA SILVA Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 30 de dezembro de 2014.

DECRETO N.º 224/2014, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar e dá outras providências.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Artigo 73 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 18, da Lei Nº 3.363, de 13 de dezembro de 2013, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto um crédito para suplementar no orçamento vigente, os seguintes elementos de despesas:

#### 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA **SOCIAL**

01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.053 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.00.00.00.00.00.00.0 - aplicações diretas ......R\$ 57.000,00

## 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E **CULTURA**

01 - GABINETE DO SECRETARIO DE **EDUCAÇÃO** 

2.028 - Manutenção do Ensino Profissionalizante 3.1.90.00.00.00.00.00.00.0 - aplicações diretas ......R\$ 23.700,00

#### 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E **CULTURA**

**DEPARTAMENTO** ENSINO **FUNDAMENTAL E INFANTIL** 

2.030 - Manter e Equipar a Educação Infantil-Pré-Escola

3.1.90.00.00.00.00.00.0206 - aplicações diretas ...... R\$ 52.000,00

## 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E **CULTURA**

DEPARTAMENTO DE ENSINO **FUNDAMENTAL E INFANTIL** 

2.033 - Manutenção do EJA-PROJOVEM-**PROERD** 

3.1.90.00.00.00.00.00.0206 - aplicações diretas ..... R\$ 10.000,00

Art. 2.º O crédito a que se refere o art. 1.º correrá por conta da anulação dos seguintes elementos de despesas:

#### 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA **SOCIAL**

01 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.053 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.50.00.00.00.00.00.00.200 - aplicações diretas ......R\$ 49.200,00 2.053 - Manutenção do Fundo Municipal de

4.4.90.00.00.00.00.00.0200 - aplicações diretas ...... R\$ 7.800,00

Assistência Social

#### 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E **CULTURA**

- GABINETE DO SECRETARIO DE **EDUCAÇÃO** 

2.028 - Manutenção do Ensino Profissionalizante 3.3.90.00.00.00.00.00.0200 - aplicações diretas ...... R\$ 23.700,00

#### 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E **CULTURA**

DEPARTAMENTO DE **ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL** 

2.030 - Manter e Equipar a Educação Infantil-Pré-Escola

3.1.91.00.00.00.00.00.0206 - aplicações diretas ......R\$ 31.400,00

2.030 - Manter e Equipar a Educação Infantil-Pré-Escola

3.3.90.00.00.00.00.00.0.206 - aplicações diretas ..... R\$ 20.600,00

#### 08 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E **CULTURA**

DEPARTAMENTO DE ENSINO **FUNDAMENTAL E INFANTIL** 

2.033 - Manutenção do EJA-PROJOVEM-**PROFRD** 

3.3.90.00.00.00.00.00.0.206 - aplicações diretas ...... R\$ 10.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de dezembro de 2014.

#### **MURIALDO CANTO GASTALDON Prefeito Municipal**

#### TIAGO FOGAÇA DA SILVA Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal Administração de Içara em 30 de dezembro de

#### DECRETO N.º 225/2014, DE 30 DE **DEZEMBRO DE 2014.**

Dispõe sobre novo cronograma de ações para implementação de procedimentos contábeis padronizados e consolidados com o plano de contas aplicado ao setor público e dá outras providências.

MURIALDO CANTO GASTALDON, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 73, combinado com o inciso I, "i", do art. 98 da Lei Orgânica Municipal da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1.º Em atendimento à Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011, os Procedimentos Contábeis serão adotados, no que couber, a partir dos seguintes prazos:

**CRONOGRAMA** 

DE

de

Janeiro

2015

е

#### ITEM **ACÕES** (DATA DE INÍCIO) Reconhecimento, mensuração evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas 1.1 - Registro dos créditos Janeiro tributários ou não, pelo regime de competência, inclusive 2015 dívida ativa 1.2 – Aplicação de metodologia para ajustes de perdas de

ativa Reconhecimento, mensuração evidenciação das obrigações e provisões por competência.

impostos

contribuições, inclusive dívida

créditos de

2.1 – Registro das obrigações e	Janeiro	de
provisões por competência	2015	
2.2 - Divulgação de cada classe	Janeiro	de
de provisão	2015	

#### -Reconhecimento, mensuração evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.

3.1 - Registro e evidenciação dos bens móveis, imóveis e Novembro de intangíveis segundo orientações 2014 do MCASP

4 - Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.

4.1 - Definição de tabela de Novembro de

tovo	2014	
taxa de	2014	
depreciação/amortização/exaus		
tão, e vida útil dos bens móveis		
4.2 -Definição dos critérios para		_
reavaliação dos bens e da		de
respectiva redução ao valor	2014	
recuperável para os ativos		
4.3 – Registro contábil de		
fenômenos econômicos,		
resultantes ou independentes	Dezembro	de
da execução orçamentária, tais	2014	
como depreciação, amortização		
e exaustão.		
5 - Reconhecimento, m	ensuração	е
evidenciação dos ativos de infr		
5.1 Definição da tabela de taxa		
de depreciação dos ativos de	Setembro	de
infraestrutura	2014	
5.2 - Definição dos critérios		
para reavaliação e redução ao	Setembro	de
valor recuperável dos ativos de	2014	uo
infraestrutura	2014	
5.3 - Implantação de sistema de		
controle dos ativos de	Setembro	de
infraestrutura	2014	
	Janeiro	de
<b>)</b>		ue
ativos de infraestrutura	2015	
6 - Implementação de Sistema	de Custos	
6.1 – Identificação dos		
programas, serviços, entre	Janeiro	de
outros, que terão os custos	2015	
levantados		
6.2 – Levantamento de		
variáveis físicas, financeiras e	Janeiro	de
econômicas para	2015	
estabelecimento de custos		
6.3 –Implementação do sistema	Janeiro	de
de custos	2015	
7 - Aplicação de Plano de Cor	ntas, detalha	do
no nível exigido para a con		
	3	

**Contas Nacionais** 

Comac macionale		
7.1 - Sistema informatizado de registro da contabilidade de acordo com o PCASP	Janeiro 2015	de
7.2 - Detalhamento do PCASP para atender as necessidades do ente	Janeiro 2015	de

8 - Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao **Setor Público** 

8.1 - Registros de participações em empresas e em consórcios públicos ou público-privado por meio de custo ou equivalência patrimonial	Janeiro 2015	de
8.2 -Implementação de controle de estoque/almoxarifado	Janeiro 2015	de
de estoque/aimoxamado	2015	

- Art. 2.º Fica automaticamente prorrogado os prazos estabelecidos no Art. 1º, em virtude de não estarem adequados em tempo hábil os sistemas de captura de informações dos órgãos de controle.
- Art. 3.º Os Procedimentos Contábeis referidos neste decreto serão adotados, com base no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
- Art. 4.º Para fins de início dos procedimentos previstos no artigo 1º fica definido como data de corte 1º de dezembro de 2014, para a Administração Direta, Autarquias e Fundações.
- Art. 5.º Para fins deste decreto, não poderão ser contabilizados como bens patrimoniais aqueles

cujo valor unitário for inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais), definido como valor mínimo de bem patrimonial, salvo aqueles avaliados em lote.

**Art. 5.º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no Paço Municipal Ângelo Lodetti em Içara, 30 de dezembro de 2014.

## MURIALDO CANTO GASTALDON Prefeito Municipal

#### TIAGO FOGAÇA DA SILVA Secretário de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração de Içara em 30 de dezembro de 2014.

## **PORTARIA**

## PORTARIA Nº GP/1653/14, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014.

**MURIALDO CANTO GASTALDON**, Prefeito Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do artigo 73 combinado com o art. 98, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Nº 32, de 29 de janeiro de 2009,

#### **RESOLVE:**

Art. 1.º Prorrogar portaria GP/660/14, de CLAUDIONOR ALCIDES LIMA PIROLA, nascido em 10 de fevereiro de 1989, portador do CPF Nº 060.896.009-89, para atuar como Professor, Habilitação/Nível III, Disciplina de Educação Física, em exercício na Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Município de Içara, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 18/12/2014.

**Art. 2.º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 29 de dezembro de 2014.

## MURIALDO CANTO GASTALDON Prefeito Municipal

#### TIAGO FOGAÇA DA SILVA Secretário de Administração

Publicada e registrada a presente portaria nesta Secretaria de Administração em 29 de dezembro de 2014.

## **CONTRATOS**

## TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 171/PMI/2014

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/PMI/2014

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Nº. 171/PMI/2014, que tem como objeto a construção e colocação de abrigos de passageiros no município de Içara, conforme convênio nº 2014TR002470, firmado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional de Criciúma e Prefeitura Municipal de Içara – Processo nº

**SDR2100002783/2014,** que prevê o término da execução em 31/12/2014 e a vigência em 31/12/2014, os quais prazos, vigência e execução, serão prorrogados até o dia 31/12/2015, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Planejamento e Controle do Município e demais motivos constantes do Parecer Jurídico, favorável e com fulcro no art. 57, §1°, inciso VI da Lei N°. 8.666/93.

#### CONTRATADA: RGM METALÚRGICA LTDA ME

Içara-SC, 22 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO №. 02 AO CONTRATO №. 021/PMI/2013

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/PMI/2013

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência que prevê o término em 31/12/2014, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 01/01/2015 até 31/12/2015, do Contrato Nº 021/PMI/2013, que tem como objeto a locação de um Imóvel, situado na Rua São Donato, nº. 335, Centro, Içara/SC, para funcionamento do Centro de Educação Infantil Paraíso da Mamãe, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e demais motivos constantes no Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93.

#### **CONTRATADA: JUDITE CASAGRANDE**

Içara-SC, 30 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº. 05 AO CONTRATO Nº. 064/PMI/2011

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/PMI/2011

**OBJETO:** ACRÉSCIMO DO VALOR do referido contrato, que tem como objeto a contratação de empresa qualificada para a prestação de serviço de transporte escolar para atender alunos do Ensino Superior, dentro dos limites e na forma do artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico favorável.

#### CONTRATADA: UNIÃO DE TRANSPORTE LTDA

## VALOR: R\$ 12.320,00 (Doze Mil e Trezentos e Vinte Reais)

Içara-SC, 30 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 166/PMI/2014

#### EDITAL DE CONVITE Nº. 078/PMI/2014

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Nº. 166/PMI/2014, que tem como objeto contratação de empresa para projetos Execução de Executivos Urbanização e Engenharia para Qualificação e Pavimentação de Vias de Interesse Turístico -Rodovia ICR 351, com aproximadamente 12,75 km no município de Içara/SC, que prevê o término da execução em 19/12/2014 e a vigência em 31/12/2014, que será prorrogado a vigência até 30/03/2015 e a execução até 18/03/2015, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Planejamento e Controle do Município e demais motivos

constantes do Parecer Jurídico, favorável e com fulcro no art. 57, inciso I e §1°, incisos III E VI da Lei №. 8.666/93.

## CONTRATADA: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA EPP

Içara-SC, 19 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 136/PMI/2014

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/PMI/2014

**OBJETO: REEQUILIBRIO FINANCEIRO** do referido contrato, homologado em 19/05/2014, tem como objeto a prestação de serviços de limpeza urbana no município de Içara, dentro dos limites e na forma do artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Nº. 8.666/93, de acordo com o Parecer Jurídico favorável.

## CONTRATADA: TRIÂNGULO LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

VALOR: 38.964,24 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Içara-SC, 30 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO №. 02 AO CONTRATO №. 111/PMI/2013

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 059/PMI/2013

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência que prevê o término em 31/12/2014, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 01/01/2015 até 31/12/2015, do Contrato Nº 111/PMI/2013, que tem como objeto a locação de imóvel situado na Avenida Dilcio Ismael da Silva, Centro, Içara/SC, para funcionamento da Casa do Professor, com o objetivo de oportunizar um de formação, reflexão, troca de conhecimentos e prática pedagógica em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Administração e demais motivos constantes no Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93.

## CONTRATADA: SANTOS JOSÉ DA SILVA, através da DUDA IMÓVEIS LTDA

Içara-SC, 30 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 159/PMI/2014

## AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 063/PMI/2014

OBJETO: SUPRESSÃO E ACRÉSCIMO DE VALOR do referido contrato que tem como objeto a execução das OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA das vias urbanas entre os bairros Demboski e Nossa Senhora de Fátima na Rodovia ICR 150, e na Rodovia ICR Juvenal José Silvano no bairro Boa Vista do MUNICÍPIO DE IÇARA-SC.

## CONTRATADA: VOGELSANGER

## **PAVIMENTAÇÃO LTDA**

VALOR DA SUPRESSÃO: R\$ 56.659,08 (Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil e Oito Centavos).

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 240.420,01 (Duzentos e Quarenta Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Um Centavo).

Içara-SC, 30 de dezembro de 2014.

Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 063/PMI/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 029/PMI/2014

**OBJETO**: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 063/PMI/2014, que tem como objeto a locação de um imóvel situado na Rua Presidente João Goulart s/n Bairro Jardim Elizabete, que prevê o término em 31/12/2014, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/01/2015, até 31/12/2015, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 495/2014, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

#### CONTRATADA: CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE IÇARA - CDL

Içara-SC, 30 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 029/FMS/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/FMS/2013

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Nº. 029/FMS/2013, que tem como objeto a locação de um imóvel de alvenaria, situado na Rua Tranquilo Pizzetti, nº 98, Bairro Jardim Silvana, Içara/SC, correspondente ao lote nº 13, quadra nº 236, para funcionamento da Estratégia Saúde da Família Jardim Silvana, q ue prevê o termino em 31/12/2014, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/01/2015 até 31/12/2015, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Prefeitura Municipal de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

## CONTRATADA: OSMAR MAZZUCO

Içara-SC, 30 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 037/FMS/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 012/FMS/2013

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 037/FMS/2013, que tem como objeto a Locação de um imóvel de alvenaria, Rua Amaro Maurício Cardoso, Centro Içara/SC, lote 04, quadra 133. Para funcionamento da Farmácia Municipal, que prevê o termino em 31/12/2014, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/01/2015 até 31/12/2015, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Saúde de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 497/2014, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: ANDRÉ MROTSCOSKI

Içara-SC, 30 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 016/FMAS/2013 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/FMAS/2013 OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 016/FMAS/2013, que tem como objeto o funcionamento do Centro de Referencia Especializado de Assistência Social — CREAS que oferta serviços especializados a famílias e indivíduos em situação de violação de direito, que prevê o término em 31/12/2014, por mais 12 (Doze) meses, ou seja, de 31/12/2014 até 31/12/2015, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Assistencia Social e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 498/2014, favorável e com base no Artigo 57, inciso II da Lei Nº. 8.666/93.

## CONTRATADA: SÉRGIO LUIZ BOAROLLI, através da LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO

Içara-SC, 30 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 004/FMAS/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/FMAS/2013 OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 004/FMAS/2013 - Dispensa de Licitação  $N^{\circ}$ . 001/FMAS/2013, que prevê o término em 31/12/2014, por mais 12 (doze) meses, ou seja, 01/01/2015 até 31/12/2015, contrato cujo objeto é a locação de estabelecimento para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência CREAS que oferta serviços especializados a famílias e indivíduos em situação de violação de direito, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretária de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda e demais motivos constantes no Parecer Jurídico favorável e com base no Artigo 57, inc. II, da Lei No. 8.666/93,

#### CONTRATADA: CÉLIO ROCHA

Içara-SC, 30 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 013/FMAS/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 009/FMAS/2014

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 013/FMAS/2014, que tem como objeto a Locação de uma casa de alvenaria, dois pisos e duas garagens para caminhão, com área construída total aproximadamente de 260m² (duzentos e sessenta metros quadrados), tendo terreno de 1.043 m² ( um mil e quarenta e três metros quadrados, localizado na área 06, situada na BR 101, Bairro Esplanada, que prevê o término em 31/12/2014, por mais 12 (Doze) meses, ou seia, de 01/01/2015 até 31/12/2015, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Assistência Social e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 498/2014, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

CONTRATADA: CAROLINA JUCOSKI COLOMBO

Içara-SC, 30 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO №. 02 AO CONTRATO №. 076/FMS/2013

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/FMS/2013

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 076/FMS/2013, que tem como objeto a locação de um imóvel que servira para funcionamento do Centro de Especialidade Odontológica — CEO, que prevê o termino em 31/12/2014, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/01/2015 até 31/12/2015, em face do interesse público, baseado nos fatos elencados pela Secretária de Municipal Saúde de Içara e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 497/2014, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

# CONTRATADA: REINALDO RÉUS, através da LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA

Içara-SC, 30 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 080/PMI/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/PMI/2013

**OBJETO**: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação de prazo de vigência do Contrato No. 080/PMI/2013, que tem como objeto a Locação do Pavilhão localizado na Rodovia SC 445, km 03, Bairro Liri, Içara-SC, com área de total 1.980m²,construído sobre o terreno urbano área total de 1.161,94m<sup>2</sup>, funcionamento das Secretarias de Planejamento e Controle, Articulação, Industria e Comércio e Setor de Almoxarifado e Suprimentos Município de Içara/SC, que prevê o término em 31/12/2014, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/01/2015, até 31/12/2015, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria Municipal de Administração e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 496/2014, favorável e com base no Artigo 57, inc. II da Lei Nº. 8.666/93.

# CONTRATADA: ALFREDO GAVA, através da LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIO LTDA

Içara-SC, 30 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº. 01 AO CONTRATO Nº. 185/PMI/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 105/PMI/214

**OBJETO**: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação de prazo de vigência do Contrato Nº. 185/PMI/2014, que prevê o término em **31/12/2014**, por mais **12 (doze) meses**, ou seja, **de 01/01/2015**, **até 31/12/2015**, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº. 474/2014, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

## CONTRATADA: VALMIR MANGILI

Içara-SC, 22 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº. 03 AO CONTRATO Nº. 0.04/FMHP/20.13

DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 001/FMHP/2013

**OBJETO**: Fica estabelecido por acordo entre as partes a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº. 004/FMHP/2013, que prevê o termino em **31/12/2014**, por mais 03 (três)

meses, ou seja de 31/12/2014 até 31/03/2015, em face do interesse publico, baseado nos fatos elencados pela Secretaria De Assistência Social e demais motivos constantes do Parecer Jurídico Nº.478/2014, favorável e com base no inciso II, Artigo 57, da Lei Nº. 8.666/93.

# CONTRATADA: RENATO RÉUS, através da LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Içara-SC, 22 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

## TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 11/FMAS/2014

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/FMAS/2014 OBJETO**: Fica rescindido amigavelmente, a partir de 19/12/2014, o Contrato Nº. 011/FMAS/2014 com base no artigo 78, inciso XII da Lei nº. 8.666/93 e alterações subseqüentes, em face dos motivos elencados, conforme o pedido da Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda e com o consentimento da empresa.

#### CONTRATADA: INSTITUTO XOROQUE EIRELI ME

Içara-SC, 19 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº. 10 AO CONTRATO Nº. 036/SAMAE/2010

#### EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA №. 10/2010

**OBJETO**: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o **PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato nº 36/2010, conforme Cláusulas Décima Primeira e Décima Oitava e na forma do artigo nº 57 da Lei 8.666/93, Memorando Interno nº. 535/2014 e Parecer Jurídico de nº. 480/2014.Fica prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** e **VIGÊNCIA** do presente contrato até o dia 30/03/2015.

## CONTRATADA: SETEP CONSTRUÇÕES S.A

Içara-SC, 22 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

## TERMO ADITIVO Nº. 16 AO CONTRATO Nº. 040/SAMAE/2009

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 015/SAMAE/2009

OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA do contrato nº 40/2009, conforme Cláusulas Décima Primeira e Décima Oitava e na forma do artigo nº 57 da Lei 8.666/93, Memorando Interno nº 515/2014 e o Parecer Jurídico nº 500/2014. Fica prorrogado o PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do presente contrato até o dia 31/07/2015.

## CONTRATADA: RETRANS E TRANSPORTE E LTDA

Içara-SC, 30 de dezembro de 2014. Murialdo Canto Gastaldon Prefeito Municipal

## **LEGISLATIVO**

#### ATO Nº 033/2014

**LAUDELINO CALEGARI**, Presidente da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições,

de acordo com o Art. 27, II e XIX, da Resolução nº 001/92, **resolve**:

Art. 1º. Revogar as Resoluções da Mesa 001/14 e 002/14 de 01 de dezembro de 2014.

Art. 2º. As resoluções da Mesa 001/14 e 002/14 serão substituídas pelas Portarias 004/14 e 005/14 respectivamente.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

#### Publique-se:

Câmara Municipal de Içara, 29 de Dezembro de 2014

#### VER. LAUDELINO CALEGARI Presidente

Publicado nesta Secretaria em 29 de Dezembro de 2014

## REINALDO FELISBINO Diretor

#### Portaria nº 004/2014

Dispõe sobre a reavaliação, redução ao valor recuperável de ativos e depreciação dos bens móveis sob a responsabilidade da Câmara Municipal.

O Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 20, II c/c art. 27, II, ambos da Resolução 001/1992, e, Art. Considerando o disposto no art. 50, VI, §3º, da Lei Complementar n. 101/2000, que visa garantir a manutenção do Sistema de Custos:

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 16.9 e NBC T. 16.10, aprovadas pelas Resoluções ns. 1.136/08 e 1.137/08, respectivamente, do Conselho Federal de Contabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar obrigatória a adoção dos procedimentos necessários à reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos bens móveis sob a responsabilidade da Câmara Municipal.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no art. 1º desta Portaria, compete ao Presidente da Mesa Diretora:

 I – disciplinar, em ato próprio, os procedimentos relativos à reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação exclusivamente para os bens móveis sob a responsabilidade da Câmara Municipal;

II – nomear a Comissão responsável pelos procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos bens.

§ 1º A Comissão a que se refere o inciso II do *caput* deste artigo, deverá elaborar laudo de vistoria contendo, no mínimo, as seguintes informações:

 I – descrição detalhada de cada bem avaliado e da correspondente documentação;

II - critérios utilizados para a reavaliação e sua respectiva fundamentação técnica, inclusive elementos de comparação adotados;

III – vida útil remanescente do bem;

IV - valor residual, se houver, e

V – data da avaliação.

§2º A Comissão responsável pelos procedimentos de que trata o inciso II do *caput* 

será composta de três servidores, sendo no mínimo dois ocupantes de cargo efetivo.

Art. 3º A reavaliação e a redução ao valor recuperável dos bens móveis devem ter início até julho de 2015, para que no final do exercício de 2015 estejam totalmente implantadas e aiustadas.

Parágrafo único. A depreciação dos bens móveis será realizada após a conclusão dos procedimentos previstos no *caput*.

Art. 4º Os bens móveis adquiridos nos exercícios de 2014 e 2015 ficam dispensados da primeira reavaliação ou redução ao valor recuperável, aplicando-se a eles apenas a depreciação.

Art. 5º Fica a Direção Geral da Câmara incumbida de prover as ações necessárias para implantar, até junho de 2015, sistema informatizado de patrimônio capaz de permitir a adoção dos procedimentos de reavaliação e depreciação dos bens móveis sob a responsabilidade da Câmara Municipal.

Art. 6º Compete à Direção Geral, com o apoio do Departamento de Contabilidade:

I – proceder ao acompanhamento sistemático e permanente dos procedimentos previstos no art. 1º e dos resultados obtidos, com o objetivo de editar normas complementares para assegurar o cumprimento desta Portaria.

II – acompanhar as atualizações procedidas em atendimento às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, propondo a sua incorporação aos procedimentos adotados pela Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Içara, 29 de dezembro de 2014

#### LAUDELINO CALEGARI Presidente

Registrada e Publicada a presente Portaria em 29 de dezembro de 2014.

#### PEDRO MAZZUCHETTI 1º Secretário

## Portaria n° 05/14

Disciplina os procedimentos para Reavaliação, Redução ao Valor Recuperável e Depreciação dos bens móveis sob a responsabilidade da Câmara Municipal.

O Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Içara, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 20, II c/c art. 27, II, ambos da Resolução 001/1992, e, Art. Considerando o disposto no art. 50, VI, §3º, da Lei Complementar n. 101/2000, que visa garantir a manutenção do Sistema de Custos;

Considerando as Normas Brasileiras de Contabilidade NBC T 16.9 e NBC T. 16.10, aprovadas pelas Resoluções ns. 1.136/08 e 1.137/08, respectivamente, do Conselho Federal de Contabilidade;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Os procedimentos de reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos bens móveis sob a responsabilidade da Câmara Municipal obedecerão às normas estabelecidas na Portaria nº 04/14 e na presente norma.

Art. 2º Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso a partir de janeiro de 2014 serão depreciados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de

depreciação e amortização previstos no Anexo I, dispensando-se a prévia reavaliação.

§1º. As alterações dos prazos de vida útil previstos no Anexo I serão feitas em conformidade com as normas.

§2º. A depreciação dos ativos deve iniciar quando os bens estiverem em condições de uso. Art. 3º Os bens móveis adquiridos, incorporados e/ou em condições de uso anteriormente a 1º de janeiro de 2014 serão primeiramente reavaliados com base nos critérios constantes do Anexo II, e posteriormente depreciados de acordo com os prazos de vida útil a que se refere o art. 2º desta Portaria.

Parágrafo único. Os bens móveis recebidos por doação bem como os localizados por ocasião do inventário e que estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio da Câmara através de tombamento, aplicando-se os critérios do art. 5º desta Resolução, iniciando-se a depreciação a partir do seu registro no sistema de patrimônio.

Art. 4º Para os bens reavaliados, a depreciação deve ser calculada e registrada sobre o valor reavaliado, tendo início a partir da data do respectivo parecer técnico, observando-se também os critérios estabelecidos no art. 5º desta Portaria.

Art. 5º A reavaliação e a redução ao valor recuperável devem estimar a vida útil econômica dos bens móveis adquiridos em exercícios anteriores e/ou reavaliados, e serão feitas por meio de parecer técnico com base nos seguintes parâmetros:

I – valor de referência de mercado, ou de reposição;

II – estado físico do bem;

III – capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;

IV - obsolescência tecnológica, em anos; e,

V – desgaste físico decorrente de fatores operacionais ou não operacionais.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, e formalmente justificado, poderão ser utilizados parâmetros de vida útil e valor residual diferenciados quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares.

Art. 6º Os procedimentos de reavaliação ficam facultados para os bens que, por ocasião da vistoria, atenderem a, pelo menos, um dos requisitos a seguir:

I – capacidade de vida útil inferior a 2 anos;

II – com valor de mercado estimado inferior a R\$ 200,00; ou,

III – inservíveis por ocasião de excedência, obsolescência ou irrecuperabilidade.

Parágrafo único. Os bens que ao final de sua vida útil estimada não forem baixados deverão ser reavaliados na forma prevista no art. 5º desta Portaria, reiniciando-se novo ciclo para depreciação.

Art. 7º A reavaliação dos bens móveis poderá ser executada por lotes, quando se tratar de bens similares, com vida útil idêntica e utilizada em condições semelhantes, desde que os bens que compõem esse lote tenham sido postos em operação com diferença de no máximo 30 (trinta) dias.

Art. 8º A reavaliação e a redução ao valor recuperável deverão ser realizadas a cada 4 (quatro) anos, de modo a manter o patrimônio da Câmara Municipal avaliado a valor justo, cuja referência é o valor de mercado, obedecendo aos critérios mencionados no art. 5º desta Portaria.

§1º. A reavaliação poderá ocorrer em prazo distinto do previsto no caput, em caráter excepcional, nas seguintes situações:

 I – para os bens móveis cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, a reavaliação ocorrerá anualmente;

II – para os bens móveis que ainda estão em condições de uso, a reavaliação ocorrerá ao final do período de vida útil do bem, estimando-se sua vida útil remanescente;

III – para os bens recebidos por doação ou transferência, a reavaliação ocorrerá concomitantemente à incorporação ao patrimônio da Câmara, observando-se o disposto no art. 3º desta Portaria.

§2º Os relatórios contendo reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação dos bens sob a responsabilidade da Câmara deverão ser encaminhados ao Departamento de Contabilidade até o 3º dia útil do mês seguinte ao da referência, com as informações constantes do Anexo V.

Art. 9º Para cada grupo de bens a serem reavaliados serão emitidos critérios específicos constantes dos anexos desta Portaria, com a finalidade de padronizar e uniformizar parâmetros de avaliação.

Art. 10. A primeira reavaliação ou redução ao valor recuperável dos bens móveis sob a responsabilidade da Câmara Municipal será feita até junho de 2015, conforme cronograma estabelecido no Anexo VI desta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Içara, 29 de dezembro de 2014

LAUDELINO CALEGARI Presidente

Registrada e Publicada a presente Portaria em 29 de dezembro de 2014.

PEDRO MAZZUCHETTI 1º Secretário

## ANEXO I

# TABELA DE TAXA DE DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO, E VIDA ÚTIL DOS BENS MÓVEIS

CONTA	DESCRIÇÃO	TAXA ANUAL DE	PRAZO DE VID
		DEPRECIAÇÃO OU	ÚTIL (ANOS)
		AMORTIZAÇÃO (%)	
1421204	APARELHOS DE MED	10%	10
	O E		
	ORIENTAÇÃO		
1421206	APARELHOS E EQUIF	20%	5
	ENTOS		
	DE COMUNICAÇÃO		
1421212	APARELHOS E UTEN	10%	10
	os		
	DOMÉSTICOS		
1421218	COLEÇÕES E MATER	0%	
	S		
	BIBLIOGRÁFICOS		
1421224	EQUIP. PROTEÇÃO, S	10%	10
	URANÇA,		
	SOCORRO		
1421230	MAQUINAS E EQUIP.	20%	5
	ENERGÉTICOS		
1421233	EQUIPAMENTOS PAR	20%	5
	UDIO,		
	VIDEO E FOTO		
1421234	MÁQUINAS, UTENSÍL	10%	10
	E EQUIP.		
	DIVERSOS		
1421235	EQUIPAMENTOS DE	20%	5
	PROCESSAMENTO D		
	ADOS		
1421236	MAQ. INSTALAÇÕES	10%	10
	TENS. DE		
	ESCRITÓRIO		
1421242	MOBILIÁRIO EM GER	10%	10
1421251	PEÇAS NÃO INCORP	10%	10
	ÁVEIS A		
	IMÓVEIS		
1421252	VEÍCULOS DE TRAÇÃ	20%	5
	MECÂNICA		
1421257	ACESSÓRIOS PARA A	20%	5
	OMÓVEIS		
1421299	OUTROS BENS MÓVE	10%	10

Fica estipulado como valor residual o percent ual de 10% do valor do bem.

#### **ANEXO II**

CRITÉRIOS PARA REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS (Art. 3º)

## 1) Equipamentos e Mobiliário em Geral:

A Reavaliação necessitará de vistoria, utilizando os critérios do art. 5º desta Portaria, com base na Tabela do Anexo IV.

# 2) Equipamentos de Processamento de Dados, Aparelhos, Equipamentos e Utensílios de Comunicação, Medição, Orientação e Similares

A Reavaliação necessitará de Parecer Técnico elaborado por comissão integrada por servidores, informando o estado de conservação, tendo por modelo do Anexo V.

Não havendo servidor no quadro próprio, ou sendo inviável a utilização daqueles do quadro do Poder Executivo, com conhecimentos técnicos especializados, a Câmara poderá contratar profissional da área para subsidiar seu trabalho.

#### **ANEXO III**

## LAUDO DE REAVALIAÇÃO DE VEÍCU LO

Marca/Modelo/Ano					
Valor de	e Mercado			km	
		Pe	ercentuais	R\$	Custo de Recupera- ção R\$
Mecâ nica	Motor 30%	Funciona	30%		
		Não funciona	15%		
		Desmontado	10%		
	Caixa	Funciona	5%		
	15%	Não funciona	7%		

	15%	Não funci	ona 7%	
			Т	1
			Desmontada	2%
	Demais	partes	Funcionam	10%
		0%	Não funcionam	5%
			Desmontadas	2%
	Lataria	30%	Boa	30%
			Razoável	20%
Estru			Ruim	10%
tura			Péssima	5%
	Vidros Esto	famen-	Bons	12%
	tos		Razoáveis	10%
	Painel Aces	ssórios	Ruins	6%
	1:	2%	Péssimos	3%
			+	
	Pn	eus	Bons	3%
			Ruins	1%
Valor Veí	iculo			
Agregado	(Acessórios)		Bom	100%
Descrição			Razoável	50%
Valor de I			Ruim	25%
vaior ao i	wordad:			
ndicar da	anos acidente (	Total/Parcia	Péssimo	12% P
Indicar da	anos acidente (	Total/Parcia		
Mecânica	anos acidente (	Total/Parcia		
Indicar da Mecânica Estrutura:	anos acidente (			
Indicar da Mecânica Estrutura:	anos acidente (			
Indicar da Mecânica Estrutura:	anos acidente (			
Indicar da Mecânica Estrutura:	anos acidente (			
Indicar da Mecânica Estrutura:	anos acidente (			
Indicar da Mecânica Estrutura:	anos acidente (			
Indicar da Mecânica Estrutura:	anos acidente (			
Indicar da Mecânica Estrutura:	anos acidente (			
Indicar da Mecânica Estrutura:	anos acidente (			
Indicar da Mecânica Estrutura:	anos acidente (			
Indicar da Mecânica Estrutura: Deprecia	anos acidente (			
Indicar da Mecânica Estrutura:  Deprecia  Totais	anos acidente (	acidente		
Indicar da Mecânica Estrutura:  Deprecia  Totais  Valor Rea	anos acidente ( :  ção devido a a avaliado:	acidente		Р
Indicar da Mecânica Estrutura:  Deprecia  Totais  Valor Rea  Novo pra	anos acidente ( :  ção devido a a avaliado: azo de vida úti or de mercado	acidente	om base na Tabela F	P
Indicar da Mecânica Estrutura:  Deprecia  Totais  Valor Rea  Novo pra	anos acidente ( :  ção devido a a avaliado: azo de vida úti or de mercado de recuperação	acidente	al) T	P
Indicar da Mecânica Estrutura:  Deprecia  Totais  Valor Rea  Novo pra  O valo  Custo de 3 orça	anos acidente (  ;  ção devido a a  avaliado:  azo de vida úti  or de mercado de recuperação mentos	acidente	om base na Tabela F	P
Indicar da Mecânica Estrutura:  Deprecia  Totais  Valor Rea  Novo pra  O valo  Custo de 3 orça  Local,	anos acidente ( :  ção devido a a avaliado:  Izo de vida úti or de mercado de recuperação mentos	acidente  I: atribuído co	om base na Tabela F	P

## ANEXO IV

FATORES DE INFLUÊNCIA PARA EFEITO DE REAVALIAÇÃO – EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO EM GERAL.

stado de Conservação do Bem - EC		Período útil do utilizado)	de Vida Bem (já - PVII		le Utilização Bem - PUB
Conceito	Pontuaç	Concei	Pontua	Concei	Pontuaçã
	ão	to	ção	to	0
Excelente	10	10	1	10	10
		anos		anos	
Bom	8	9 anos	2	9 anos	9
Regular	5	8 anos	3	8 anos	8
Péssimo	2	7 anos	4	7 anos	7
		6 anos	5	6 anos	6
		5 anos	6	5 anos	5
		4 anos	7	4 anos	4
		3 anos	8	3 anos	3
		2 anos	9	2 anos	2
		1 ano	10	1 ano	1

Fator de reavaliação = 4EC + 6 PVU - 3 PUB

<u>Valor reavaliado = Valor do bem novo X</u> <u>fator de reavaliação</u>

100

#### ANEXO V

## MODELO DE PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO PARA BENS MÓVEIS

No. LAUDO/PARECER TÉCNICO:

_		
	Código Orçamentário/Descrição	
	Contábil	
ſ	Descrição do Bem	
ſ	Localização do Bem	
ſ	Data de Aquisição	
ſ	Documentação Respectiva	

2.	OBJETIVO TÉCNICO:	DA	AVALIAÇÃO/PARECER

3.	PRESSUPOSTOS, FATORES LIMITANT	E

4.	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO UTILIZADOS

1		
1		
1		

5.	RESULTADO DA AVALIAÇÃO E DATA D	Α
	REFERÊNCIA:	

6.	ESTADO DE CONSERVAÇÃO:				
	Ótimo ( )	Bom )	(	Regular ( )	Péssimo ( )
7.	VALORES				
_	Valor de a				
-	Valor de N				
-	Valor Atrib Vida Útil R		on	nto:	
8.	OBSERVA IMPORTA	ĄÇÕES	<i>J</i> CI		MENTARES
Loca	al,	/	/_		Data

Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome:	Matrícula:	Assinatura:
Nome:	Matrícula:	Assinatura:

#### ANEXO VI

## MODELO DE RELATÓRIO PARA ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE CONTABILIDADE

Descrição do Bem (a)
Data Aquisição (b)
Vida Útil do Bem em anos (c)
Valor de Entrada da compra (d)
Percentual Residual % (e)
Valor Residual do bem (f) d \* e
Reavaliação (g)
Nova Vida Útil (h)
Redução a valor Recuperável (i)
Valor atual (j)
Valor depreciável (k)(j-f)/c
Depreciação do mês corrente (l)k/12
Depreciação acumulada (m)
Valor líquido contábil (n) j-m

## **ANEXO VII**

## CRONOGRAMA PARA REAVALIAÇÃO/REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL

Grupos	Título	Prazo Máximo
3	Equipamento de	Dez./2015
	Processamento de	
	Dados	
3	Aparelhos e	Dez./2015
	Equipamentos de	
	Comunicação	
5	Mobiliário em Geral	Dez./2015
6	Bens móveis não	Dez./2015
	especificados nos	
	itens anteriores	